



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

CNPJ 18.241.349/0001-80. Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, CEP: 37.957-032

Este arquivo e anteriores estão disponíveis em PDF no site www.ssparaíso.mg.gov.br

Edição nº 511 — Ano XXII — 1 de Março de 2026

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E DEFESA CIVIL *Gerência de Trânsito e Transporte — GTT*

EDITAL NÚMERO 1/2026

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – GTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital os proprietários dos veículos abaixo relacionados das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) nº 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta ou a solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – GTT, ou VIA CORREIOS para a Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso - MG (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GTT, à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso - MG, CEP 37955-010.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
FVG9499	AG06924933	10/11/2025	5460-0
FCR8480	AG06924956	11/11/2025	5452-6
EJI5129	AG06924976	11/11/2025	5452-2
GEE2J86	AG06924978	11/11/2025	7633-2
BYS5J80	AG06924979	11/11/2025	6050-1
PUW3484	AG06925081	13/11/2025	6050-1
EYQ8F22	AG06924980	14/11/2025	5550-0
OMB8753	AG06924934	14/11/2025	5541-1
TEO8I99	AG06924935	14/11/2025	5541-4
GGF8H15	AG06924936	14/11/2025	5541-4
DNF2G51	AG06924938	14/11/2025	5835-0
DNF2G51	AG06924939	14/11/2025	6050-1
CAF1392	AG06924940	14/11/2025	6530-0
FQF4J35	AG06924899	14/11/2025	5010-0
HAB5A12	AG06924900	14/11/2025	6530-0
BZT9F56	AG06925101	14/11/2025	6530-0
KVY2872	AG06925102	14/11/2025	6530-0
PZY2306	AG06925061	14/11/2025	6041-2

QXO4E34	AG06925062	14/11/2025	5010-0
TEQ7C32	AG06925104	14/11/2025	5010-0
DYA1D35	AG06925105	15/11/2025	6530-0
KWH4030	AG06925063	16/11/2025	5967-0
HGK2B91	AG06925042	18/11/2025	5835-0
EHL3714	AG06925065	21/11/2025	5738-0
DRM5898	AG06925064	22/11/2025	7625-1
FFJ4948	AG06925106	22/11/2025	7625-1
EFP8270	AG06925107	22/11/2025	5541-4
RUN1A85	AG06925108	22/11/2025	5541-4
DZP1J28	AG06925109	22/11/2025	5541-4
TCH9J99	AG06925110	22/11/2025	5568-0
CEQ7E23	AG06924957	22/11/2025	6530-0
PBV5B39	AG06925086	23/11/2025	5525-0
CCA1238	AG06925043	24/11/2025	5550-0
PXN5190	AG06925044	24/11/2025	5541-4
RNC5I64	AG06925122	30/11/2025	7048-1
GXV3F90	AG06925123	30/11/2025	7030-1
ENY7F77	AG06924959	30/11/2025	5460-0
SWP4I00	P100001797	01/12/2025	7455-0
TDE4A67	AG06925124	01/12/2025	5878-0
JUI2I62	P100001798	02/12/2025	7455-0
ECS4866	P100001799	02/12/2025	7455-0
TCO5F24	P100001800	03/12/2025	7455-0
FDS2D28	P100001801	03/12/2025	7455-0
PZF0J55	AG06924960	03/12/2025	6050-1
CEH3988	AG06925125	03/12/2025	5509-0
GDN1G69	P100001808	04/12/2025	7455-0
FZQ3D08	P100001809	05/12/2025	7455-0
TET4C04	P100001810	05/12/2025	7455-0
QMY2F18	P100001811	05/12/2025	7455-0
HGD4612	P100001812	05/12/2025	7455-0
SHW6A97	P100001813	05/12/2025	7455-0
HLS9574	P100001814	05/12/2025	7455-0
EDN9798	P100001815	05/12/2025	7455-0
FUH1A05	P100001816	05/12/2025	7455-0
DSZ3114	P100001817	05/12/2025	7455-0
DSZ3114	P100001818	05/12/2025	7455-0
EDJ4F46	P100001819	05/12/2025	7455-0
HLY3757	P100001820	05/12/2025	7455-0
TDT6I66	P100001821	06/12/2025	7455-0
BYZ6E23	P100001822	06/12/2025	7455-0
GJZ5A14	P100001823	06/12/2025	7455-0
BKI9B98	P100001824	06/12/2025	7455-0
DJQ8F67	P100001825	06/12/2025	7455-0
QQB7G49	AG06924878	07/12/2025	5614-4
EWR8E26	P100001826	07/12/2025	7455-0
HDH4935	P100001802	07/12/2025	7463-0
JIR2718	P100001803	07/12/2025	7455-0
DNK3A13	P100001804	07/12/2025	7455-0
EYB7B41	P100001805	08/12/2025	7455-0
EYF6596	P100001806	08/12/2025	7455-0
BMA0239	P100001807	08/12/2025	7455-0
CGW3299	AG06925111	08/12/2025	6068-1
CGW3299	AG06925112	08/12/2025	7048-1
DYL8C52	P100001827	09/12/2025	7455-0
HIT5848	P100001828	09/12/2025	7471-0
ENO5730	P100001829	10/12/2025	7463-0
RNS9B51	P100001830	10/12/2025	7455-0
TXK0B60	P100001831	10/12/2025	7455-0
AWS2D45	P100001832	11/12/2025	7455-0
HIT5848	P100001833	11/12/2025	7463-0
HOF9759	P100001834	11/12/2025	7455-0

EGB7919	P100001835	12/12/2025	7455-0
FVC6500	P100001836	12/12/2025	7463-0
GZI8E31	AG06925001	12/12/2025	5452-6
GYW5064	P100001837	13/12/2025	7455-0
EFC1110	P100001838	13/12/2025	7455-0
DYV3J47	P100001839	13/12/2025	7455-0
SHU2I77	AG06925046	14/12/2025	7056-1
KDB8054	AG06925047	14/12/2025	6530-0
GST8A99	AG06925048	14/12/2025	7234-0
DRJ6A92	P100001840	14/12/2025	7455-0
ENP8A58	P100001841	14/12/2025	7455-0
QNI7F83	P100001842	14/12/2025	7463-0
NVW8B41	P100001843	14/12/2025	7455-0
QMY2F18	P100001844	14/12/2025	7455-0
SEZ1A62	P100001845	15/12/2025	7455-0
OQO8740	P100001846	15/12/2025	7455-0
RVV5F34	P100001847	16/12/2025	7455-0
EIZ2A96	P100001848	16/12/2025	7455-0
EYF6596	P100001849	16/12/2025	7455-0
PUR1I88	P100001850	16/12/2025	7455-0
SYU1D59	P100001851	16/12/2025	7455-0
HKR4C68	AG06925050	16/12/2025	7625-1
GMR2700	P100001852	17/12/2025	7455-0
GYU6B73	P100001853	17/12/2025	7455-0
GSU3D97	P100001854	17/12/2025	7455-0
FIS3G12	P100001855	17/12/2025	7455-0
FRV3H58	P100001856	17/12/2025	7455-0
FRV3H58	P100001857	17/12/2025	7463-0
FGO9J66	AG06925003	18/12/2025	7633-1
MQC2642	P100001858	18/12/2025	7471-0
BEW0D15	P100001859	18/12/2025	7455-0
QPS7H96	P100001860	18/12/2025	7455-0
EMZ2F13	AG06925053	19/12/2025	5509-0
HIB6E12	P100001861	19/12/2025	7455-0
MQC2642	P100001862	19/12/2025	7463-0
GHH5D27	P100001863	19/12/2025	7455-0
DKT2464	P100001864	19/12/2025	7455-0
ERW2E72	P100001865	19/12/2025	7455-0
QMY2F18	P100001866	19/12/2025	7455-0
EXK4J05	P100001867	19/12/2025	7455-0
SYX3E52	AG06925004	20/12/2025	6050-1
JXO6I13	P100001868	20/12/2025	7455-0
HJZ6197	P100001869	20/12/2025	7455-0
HHW8586	P100001870	20/12/2025	7455-0
HHW8676	P100001871	20/12/2025	7455-0
EVZ9828	AG06925066	21/12/2025	5967-0
GFU4I88	P100001872	21/12/2025	7455-0
EQC3C70	P100001873	21/12/2025	7455-0
TDH2C91	P100001874	21/12/2025	7455-0
DLB9698	P100001875	21/12/2025	7455-0
SWD1J29	P100001876	22/12/2025	7455-0
CXS5803	P100001877	22/12/2025	7455-0
PVK7E72	P100001878	22/12/2025	7455-0
FXR4E39	P100001879	22/12/2025	7455-0
RUZ9E63	P100001880	22/12/2025	7455-0
OLT5C85	P100001881	22/12/2025	7455-0
OQS0680	P100001882	22/12/2025	7455-0
FJR5B08	P100001883	22/12/2025	7455-0
EVZ9828	AG06925067	23/12/2025	6050-1
DHP5E14	P100001884	23/12/2025	7455-0
GYB0B74	P100001885	23/12/2025	7455-0
SHI8E69	P100001886	24/12/2025	7455-0
COH6600	P100001887	24/12/2025	7455-0

SYK1C24	P100001888	24/12/2025	7455-0
OQT2C91	P100001889	24/12/2025	7455-0
PXY3918	P100001890	24/12/2025	7455-0
EPD3057	P100001891	24/12/2025	7455-0
CSH2663	P100001892	24/12/2025	7463-0
HEV3D94	AG06925068	24/12/2025	5452-6
JHC3072	AG06925069	24/12/2025	7625-1
GRI9217	AG06925005	24/12/2025	5541-3
QPR1D94	P100001893	25/12/2025	7455-0
DHV6H72	P100001894	25/12/2025	7455-0
EJB9E66	P100001895	25/12/2025	7455-0
PZA9341	P100001896	25/12/2025	7455-0
HHW8078	P100001897	25/12/2025	7455-0
CSK8861	P100001898	25/12/2025	7455-0
DUK9F52	P100001899	25/12/2025	7455-0
EUZ5724	P100001900	25/12/2025	7455-0
CZC1590	P100001901	25/12/2025	7455-0
QMY2F18	P100001902	26/12/2025	7455-0
HJX6C47	P100001903	26/12/2025	7455-0
ENO5730	P100001904	26/12/2025	7455-0
BXU9314	P100001905	26/12/2025	7463-0
FVW3H50	P100001906	27/12/2025	7455-0
QSC2A53	P100001907	27/12/2025	7463-0
GSU3D97	P100001908	27/12/2025	7455-0
FIW0666	P100001909	27/12/2025	7455-0
GMT0F00	P100001910	28/12/2025	7455-0
JIO4E32	P100001911	28/12/2025	7455-0
BKP5465	P100001912	28/12/2025	7455-0
FBM2E58	P100001913	28/12/2025	7455-0
CYP8F31	P100001914	28/12/2025	7455-0
DGZ9G63	P100001915	28/12/2025	7455-0
DXR5956	P100001916	29/12/2025	7463-0
CQA4H90	P100001917	29/12/2025	7455-0
TDH8I03	P100001918	29/12/2025	7455-0
CUM5E78	P100001919	29/12/2025	7455-0
HHK7164	P100001920	29/12/2025	7463-0
SHT7E56	P100001921	29/12/2025	7455-0
RNC5I40	P100001922	30/12/2025	7455-0
OTV5F24	P100001923	30/12/2025	7455-0
JIB9876	P100001924	30/12/2025	7455-0
BXU9314	P100001925	30/12/2025	7455-0
KZF8C33	P100001926	30/12/2025	7463-0
FNR5C74	P100001927	30/12/2025	7455-0
EJV7I46	P100001928	30/12/2025	7463-0
EML0C92	P100001929	30/12/2025	7455-0
ENO5730	P100001930	30/12/2025	7463-0
ENO5730	P100001931	30/12/2025	7471-0
AOA2J42	P100001932	31/12/2025	7455-0
QOD6293	P100001933	31/12/2025	7455-0
DXM5D43	P100001934	31/12/2025	7455-0
GHU0753	P100001935	01/01/2026	7455-0
DCH0063	P100001936	01/01/2026	7455-0
DEU9B57	P100001937	01/01/2026	7455-0
GBI9G75	P100001938	01/01/2026	7471-0
OXC3D65	P100001939	01/01/2026	7455-0
DSL9J55	P100001940	01/01/2026	7455-0
KMP3225	AG06925006	02/01/2026	6530-0
FXI0I77	AG06925007	02/01/2026	5568-0
EHW0A75	AG06925208	02/01/2026	5452-1
QXC9G29	P100001941	02/01/2026	7455-0
TKS0D42	P100001942	03/01/2026	7455-0
HAT8273	P100001943	03/01/2026	7455-0
KIX0856	P100001944	03/01/2026	7455-0

TDS6G68	P100001945	03/01/2026	7455-0
JFU1C59	P100001946	03/01/2026	7455-0
FCA0G02	AG06925212	04/01/2026	5452-1
DUK9F52	P100001947	04/01/2026	7455-0
EEP6177	P100001948	04/01/2026	7455-0
GDL9894	P100001949	05/01/2026	7455-0
OPO2381	P100001950	05/01/2026	7455-0
EJL0F22	P100001951	05/01/2026	7455-0
LKZ4D25	AG06925008	05/01/2026	6530-0
HLY3757	P100001952	06/01/2026	7455-0
ENO5730	P100001953	06/01/2026	7455-0
DRK2602	P100001954	07/01/2026	7455-0
RUQ1C99	AG06925114	09/01/2026	5541-4
EOU8C29	AG06925073	12/01/2026	5738-0
DMZ2853	AG06925070	13/01/2026	7625-2
LRJ5G49	AG06925071	13/01/2026	5452-1
TEH6H16	AG06925072	13/01/2026	6050-1
PWT7D45	AG06925055	14/01/2026	5452-2
CJK5H19	AG06925056	15/01/2026	5509-0
BHR4F10	AG06925057	16/01/2026	5401-0

EDITAL NÚMERO 2/2026

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – GTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital os proprietários dos veículos abaixo relacionados das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) nº 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta ou a solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – GTT, ou VIA CORREIOS para à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso - MG (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257 da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GTT, à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso - MG, CEP 37955-010.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
MQC2642	P100001956	08/01/2026	7455-0
EQI7G40	P100001955	08/01/2026	7455-0
FFC8389	P100001958	08/01/2026	7455-0
GRJ4D45	P100001957	08/01/2026	7455-0
GJW3B63	P100001959	09/01/2026	7463-0
HMD3828	P100001960	09/01/2026	7455-0
EKY9016	P100001961	10/01/2026	7455-0
QXE9B63	P100001962	10/01/2026	7455-0
QOW0408	P100001963	10/01/2026	7455-0
DNQ1768	P100001964	10/01/2026	7455-0
RUD2B66	P100001968	11/01/2026	7455-0
FLX3J06	P100001972	11/01/2026	7455-0
DBF8I49	P100001971	11/01/2026	7455-0
SIN0H81	P100001970	11/01/2026	7455-0
SUI5I27	P100001969	11/01/2026	7455-0
TXQ5J69	P100001967	11/01/2026	7463-0
TKH3G44	P100001966	11/01/2026	7455-0
RUQ1J33	P100001965	11/01/2026	7455-0

DBA3929	P100001973	12/01/2026	7455-0
ETL5425	P100001974	12/01/2026	7455-0
TJL0C01	P100001975	12/01/2026	7455-0
TJL0C01	P100001976	12/01/2026	7455-0
STS4F74	P100001977	13/01/2026	7455-0
SYS7C56	P100001979	14/01/2026	7455-0
GSU3D97	P100001978	14/01/2026	7455-0
ESS5D73	P100001980	15/01/2026	7455-0
PZW7078	P100001981	16/01/2026	7455-0
GHX9B25	P100001982	16/01/2026	7455-0
TEE9H88	P100001983	17/01/2026	7455-0
BIB1223	P100001984	17/01/2026	7455-0
HDX2H75	P100001985	17/01/2026	7455-0
FTU2G18	P100001986	18/01/2026	7455-0
FMF8781	P100001987	18/01/2026	7455-0
EUZ5724	P100001988	18/01/2026	7463-0
ENO5730	P100001989	19/01/2026	7455-0
UAA5I77	AG06925074	19/01/2026	5550-0
HLF1908	AG06925009	19/01/2026	5509-0
ENO5730	P100001990	19/01/2026	7455-0
GAE4G00	P100001991	20/01/2026	7455-0
RFQ5H68	P100001992	20/01/2026	7455-0
ENO5730	P100001993	20/01/2026	7463-0
RUZ8B80	AG06925223	21/01/2026	5452-1
DSX2C84	AG06925058	21/01/2026	7625-2
CIA6322	P100001996	21/01/2026	7455-0
RHK7114	AG06925059	21/01/2026	7625-2
CFZ2H06	P100001995	21/01/2026	7455-0
TJU7F37	P100001997	21/01/2026	7455-0
FRH4D60	P100001994	21/01/2026	7455-0
RVJ3A21	P100001998	22/01/2026	7455-0
JIL6B76	P100001999	22/01/2026	7455-0
MQC2642	P100002000	22/01/2026	7463-0
RVH3D46	P100002003	23/01/2026	7455-0
DKE0509	AG06925010	23/01/2026	7625-1
FQD2696	P100002002	23/01/2026	7455-0
CXT4486	P100002001	23/01/2026	7455-0
FBU6F83	AG06925060	23/01/2026	6050-1
PXP1D48	P100002004	24/01/2026	7471-0
FJY9038	P100002005	24/01/2026	7455-0
CLM1326	P100002006	24/01/2026	7455-0
HLG5148	P100002007	24/01/2026	7455-0
CXQ4I46	AG06925075	24/01/2026	7633-2
BIB1223	P100002014	25/01/2026	7463-0
EUM6F34	AG06925224	25/01/2026	5452-1
TEL6I95	P100002013	25/01/2026	7455-0
HND9487	P100002011	25/01/2026	7455-0
FFC4G83	P100002010	25/01/2026	7455-0
OPZ5E28	P100002009	25/01/2026	7455-0
ENF8D41	P100002008	25/01/2026	7455-0
DUA3D27	P100002012	25/01/2026	7455-0
HDR1944	P100002015	26/01/2026	7455-0
HAT8351	AG06925076	26/01/2026	5541-1
JKQ4980	AG06925078	26/01/2026	5541-1
DIG9A37	AG06925079	27/01/2026	6041-2
BXU9314	P100002019	27/01/2026	7455-0
GSR5118	P100002018	27/01/2026	7463-0
EDN8H08	P100002017	27/01/2026	7455-0
HKG5679	P100002016	27/01/2026	7455-0
BIB1223	P100002020	28/01/2026	7463-0
GSU2H98	P100002021	28/01/2026	7455-0
RCI2H35	P100002022	28/01/2026	7455-0
FIE8G83	P100002023	28/01/2026	7455-0

PYX2J28	P100002024	29/01/2026	7455-0
CFH8673	P100002025	29/01/2026	7463-0
SYG8J37	P100002026	30/01/2026	7455-0
EEX7G56	P100002027	30/01/2026	7455-0
GBI3E99	AG06925115	03/02/2026	5541-4
RMS7I22	AG06925080	03/02/2026	5460-0

EDITAL NÚMERO 2/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

A GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – GTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital os proprietários dos veículos abaixo relacionados da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). O recurso por ventura interposto deverá ser entregue PESSOALMENTE na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GTT ou VIA CORREIOS, à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso – MG, CEP 37955-010 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% (vinte por cento) de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
JGQ2J67	E300009143	13/02/2024	7455-0	130,16
PQC3E77	E300009147	13/02/2024	7455-0	130,16
DEI2J89	E300009149	13/02/2024	7455-0	130,16
BKX4I91	E300009152	14/02/2024	7463-0	195,23
PVM9625	E300009156	15/02/2024	7455-0	130,16
QPS4F98	E300009171	20/02/2024	7455-0	130,16
ENG6F24	E300009173	20/02/2024	7455-0	130,16
FFE2381	E300009174	21/02/2024	7463-0	195,23
GYW5420	AG06923246	22/02/2024	7234-0	130,16
EQW0122	E300009185	22/02/2024	7455-0	130,16
DJG6C19	E300009193	25/02/2024	7455-0	130,16
EZI9H90	E300009194	25/02/2024	7455-0	130,16
OWM8888	E300009203	27/02/2024	7455-0	130,16
AWQ0595	E300009207	28/02/2024	7455-0	130,16
QPY4655	E300009210	29/02/2024	7455-0	130,16
FPZ9G05	E300009211	29/02/2024	7455-0	130,16
ONP0259	AG06923320	04/03/2024	6050-1	293,47
FXT6C78	E300009212	06/03/2024	7455-0	130,16
OQW1860	AG06923324	07/03/2024	7625-2	293,47
MGM6297	E300009220	07/03/2024	7463-0	195,23
HEV2I43	E300009225	07/03/2024	7455-0	130,16
FFE2381	E300009228	08/03/2024	7455-0	130,16
RUS5J78	E300009230	08/03/2024	7455-0	130,16
RFN7A28	E300009231	08/03/2024	7455-0	130,16
FGA3C83	E300009234	09/03/2024	7471-0	880,41
QMS5J32	E300009237	09/03/2024	7463-0	195,23
FEG8H82	E300009238	10/03/2024	7455-0	130,16
HGX8E35	AG06923283	11/03/2024	7048-1	293,47
GDY5H87	E300009248	11/03/2024	7471-0	880,41
HKW4C87	AG06923424	12/03/2024	5452-2	195,23
GNO0186	E300009259	12/03/2024	7455-0	130,16
SHY1C47	E300009266	13/03/2024	7455-0	130,16
OQY0650	E300009269	14/03/2024	7455-0	130,16
BSY6C86	E300009270	14/03/2024	7455-0	130,16
ENN9H28	E300009273	15/03/2024	7455-0	130,16

FGF6J79	AG06923429	16/03/2024	6530-0	195,23
ERC8927	AG06923430	16/03/2024	6530-0	195,23
RNV0A76	E300009283	18/03/2024	7455-0	130,16
HAW7A44	E300009304	21/03/2024	7455-0	130,16
HAT7863	E300009306	22/03/2024	7455-0	130,16
EDS7558	E300009307	22/03/2024	7455-0	130,16
EWD8J28	E300009317	24/03/2024	7455-0	130,16
FRU8B40	E300009318	24/03/2024	7455-0	130,16
FDQ6I21	AG06923444	25/03/2024	5541-1	195,23
PYG6I86	E300009321	25/03/2024	7455-0	130,16
FGD7810	AG06923448	29/03/2024	5738-0	293,47
KRU1G98	E300009335	29/03/2024	7455-0	130,16
DFL2962	E300009338	30/03/2024	7455-0	130,16
DKW4A60	E300009340	30/03/2024	7455-0	130,16
DHN3735	E300009346	31/03/2024	7455-0	130,16
HHN0708	E300009347	31/03/2024	7455-0	130,16
FKY4142	AG06923450	02/04/2024	5541-4	195,23
GTO6911	AG06923456	02/04/2024	5550-0	130,16
HAT6418	AG06923501	04/04/2024	5550-0	130,16
SIF6E30	AG06923506	04/04/2024	5550-0	130,16
ETT2295	AG06923508	04/04/2024	5550-0	130,16
FQH3050	E300009369	04/04/2024	7455-0	130,16
FQH3050	E300009370	04/04/2024	7455-0	130,16
RJE6F66	E300009371	04/04/2024	7455-0	130,16
FNC1E41	AG06923296	05/04/2024	5541-1	195,23
DUG1657	AG06923513	06/04/2024	5541-4	195,23
CCB5A30	AG06923518	06/04/2024	5541-4	195,23
OQY0223	AG06923523	06/04/2024	5541-3	195,23
EOD0H00	AG06923524	06/04/2024	7633-1	293,47
HOA5I80	E300009378	06/04/2024	7455-0	130,16
OXK4F94	E300009384	07/04/2024	7455-0	130,16
RMV8B90	AG06923528	08/04/2024	5452-6	195,23
GZX0B73	AG06923533	08/04/2024	5541-1	195,23
AYJ9508	E300009391	08/04/2024	7463-0	195,23
FWK6870	E300009396	09/04/2024	7455-0	130,16
EIO3814	AG06923556	10/04/2024	5550-0	130,16
PQI4H76	AG06923561	10/04/2024	7625-2	293,47
EUI0231	E300009398	10/04/2024	7455-0	130,16
SUD0E25	AG06923438	12/04/2024	5738-0	293,47
RVI9F63	AG06923566	12/04/2024	5541-1	195,23
QNR2140	AG06923576	12/04/2024	5568-0	195,23
HEU8C15	E300009417	13/04/2024	7455-0	130,16
ELR3J09	E300009421	14/04/2024	7455-0	130,16
RMS7E62	AG06923580	17/04/2024	5738-0	293,47
CSF4541	E300009429	17/04/2024	7455-0	130,16
CUC4B60	E300009434	18/04/2024	7463-0	195,23
EHA3H83	AG06923462	19/04/2024	5541-1	195,23
QXZ9C01	E300009436	19/04/2024	7455-0	130,16
RUA1G79	AG06923591	20/04/2024	5541-4	195,23
SHT8C07	E300009446	20/04/2024	7455-0	130,16
FNH8A78	E300009449	21/04/2024	7455-0	130,16
GCE6G02	E300009451	21/04/2024	7455-0	130,16
QUH2E17	E300009456	23/04/2024	7455-0	130,16
FSM2B80	AG06923711	03/06/2024	7625-1	293,47
HFK8433	AG06923755	10/06/2024	5541-1	195,23
QRH2J49	AG06923756	10/06/2024	5541-4	195,23
RMR1B72	AG06923757	10/06/2024	5541-4	195,23
SYF3G59	AG06923759	11/06/2024	5452-1	195,23
DBF1146	AG06923781	11/06/2024	5541-4	195,23
FGQ4J84	AG06923782	11/06/2024	7625-2	293,47
IKZ0D10	AG06923636	11/06/2024	5509-0	130,16
FQT1A82	AG06923637	11/06/2024	5452-2	195,23
HEV2964	AG06923686	12/06/2024	6050-1	293,47

FJM5C80	AG06923785	12/06/2024	5541-7	195,23
PXB5571	AG06923787	12/06/2024	5452-6	195,23
GEH1383	AG06923788	13/06/2024	5452-6	195,23
UES7H78	P100001756	09/11/2025	7463-0	195,23
RTI5I40	P100001757	09/11/2025	7455-0	130,16
RTI5I40	P100001758	09/11/2025	7455-0	130,16
GYW5E39	P100001759	09/11/2025	7455-0	130,16
PZA5B34	P100001760	09/11/2025	7463-0	195,23
FLY0844	P100001761	09/11/2025	7463-0	195,23
FLB8D32	P100001762	09/11/2025	7455-0	130,16
RTP6F01	P100001763	10/11/2025	7463-0	195,23
NPQ3B45	P100001764	10/11/2025	7463-0	195,23
QUQ3D76	P100001765	10/11/2025	7455-0	130,16
DUU5G12	P100001766	10/11/2025	7455-0	130,16
EGO1322	P100001767	10/11/2025	7455-0	130,16
UES7H78	P100001768	10/11/2025	7463-0	195,23
DIP8E55	P100001769	11/11/2025	7455-0	130,16
FJB0J66	P100001770	12/11/2025	7455-0	130,16
JKG8G69	P100001771	12/11/2025	7455-0	130,16
GJL6G55	P100001772	13/11/2025	7455-0	130,16
HFK8B44	P100001773	13/11/2025	7455-0	130,16
FWA0B17	P100001774	13/11/2025	7455-0	130,16
PVV2271	P100001778	14/11/2025	7455-0	130,16
EBF0E11	P100001779	15/11/2025	7455-0	130,16
DEY4164	P100001780	16/11/2025	7463-0	195,23
FOA2C05	P100001781	16/11/2025	7455-0	130,16
DJP0C39	P100001782	16/11/2025	7455-0	130,16
QXU5F01	P100001783	16/11/2025	7463-0	195,23
MWE7F72	P100001784	16/11/2025	7455-0	130,16
QXE5F98	P100001785	17/11/2025	7455-0	130,16
SSU7C79	P100001786	18/11/2025	7455-0	130,16
HIW1H89	P100001787	18/11/2025	7455-0	130,16
HNT8B84	P100001775	19/11/2025	7455-0	130,16
FIY1A81	P100001776	19/11/2025	7455-0	130,16
BWW0F81	P100001777	19/11/2025	7463-0	195,23
FKU0G25	P100001788	20/11/2025	7455-0	130,16
EAP1377	P100001789	20/11/2025	7455-0	130,16
PVC8175	P100001790	21/11/2025	7455-0	130,16
PUO1983	P100001791	21/11/2025	7455-0	130,16
CJY7842	P100001792	21/11/2025	7463-0	195,23
CIK2178	P100001793	22/11/2025	7455-0	130,16
HFE5158	P100001794	22/11/2025	7455-0	130,16
AQZ7919	P100001795	22/11/2025	7455-0	130,16
CMQ4886	P100001796	23/11/2025	7455-0	130,16

EDITAL NÚMERO 2/2026

EDITAL PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

A GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – GTT, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e na Deliberação nº. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO por infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou porque não comprovou a entrega das notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. O recurso por ventura interposto deverá ser entregue PESSOALMENTE na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GTT ou VIA CORREIOS, à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso – MG, CEP 37955-010 (de preferência mediante aviso de recebimento).

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DOCUMENTO DO CONDUTOR
GYW5E39	P100001759	09/11/2025	7455-0	05070646538
FLB8D32	P100001762	09/11/2025	7455-0	01766609225
QUQ3D76	P100001765	10/11/2025	7455-0	7777690246
EGO1322	P100001767	10/11/2025	7455-0	02699112030
GJL6G55	P100001772	13/11/2025	7455-0	03157027503
PVV2271	P100001778	14/11/2025	7455-0	04394819377
QXE5F98	P100001785	17/11/2025	7455-0	08647399578
EAP1377	P100001789	20/11/2025	7455-0	01215978713
PVC8175	P100001790	21/11/2025	7455-0	02591417112
PUO1983	P100001791	21/11/2025	7455-0	03088275967
AQZ7919	P100001795	22/11/2025	7455-0	02198877300
CMQ4886	P100001796	23/11/2025	7455-0	03011428626

O inteiro resultado encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil, situada à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, Vila Dalva - São Sebastião do Paraíso – MG, CEP:37955-010.

EDITAL NÚMERO 2/2026

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

A GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 e pelas Resoluções do CONTRAN nº 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital os proprietários dos veículos abaixo relacionados das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) nº 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta deverá ser entregue PESSOALMENTE na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE ou VIA CORREIOS na Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso - MG (de preferência mediante aviso de recebimento), CEP 37955-010.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
RTD1I78	N800001203	29/01/2026	5002-0
EJW8B69	N800001213	29/01/2026	5002-0
OPB0J78	N800001212	29/01/2026	5002-0
EJW8B69	N800001210	29/01/2026	5002-0
DBL4B34	N800001209	29/01/2026	5002-0
CIS7E41	N800001208	29/01/2026	5002-0
OQP1D91	N800001207	29/01/2026	5002-0
QPL3999	N800001206	29/01/2026	5002-0
EAP0463	N800001205	29/01/2026	5002-0
SYK5A26	N800001195	29/01/2026	5002-0
DHZ9334	N800001202	29/01/2026	5002-0
OQY0B05	N800001201	29/01/2026	5002-0
EPU7377	N800001200	29/01/2026	5002-0
GMK7C48	N800001199	29/01/2026	5002-0
PZA9341	N800001198	29/01/2026	5002-0
PZA9341	N800001197	29/01/2026	5002-0
HCK5G11	N800001196	29/01/2026	5002-0

O inteiro resultado encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil, situada à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, Vila Dalva - São Sebastião do Paraíso – MG, CEP:37955-010.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 1/2026**NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO
POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR**

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução nº 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados que, por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
DUG2E67	20/02/2026	29/12/2025	DF-6/2026	N800001194	NÃO ACOLHIDA

O inteiro resultado encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil, situada à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, Vila Dalva - São Sebastião do Paraíso – MG, CEP:37955-010.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 1/2026
RESULTADO DE RECURSO — 1ª INSTÂNCIA — JARI**

Realizada aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026, na sala de reuniões da Jari / São Sebastião do Paraíso – MG, situada à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, Vila Dalva - São Sebastião do Paraíso – MG, CEP: 37955-010, reuniram-se em sua 123ª Sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de São Sebastião do Paraíso – MG, estando presentes os seguintes membros: Walquíria Caetano de Pádua Vieira (presidente), Adriano Borges Campos (membro), Joannathan Carlos Assis Silva (membro). A Junta julgou o recurso abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta Jari.

PLACA	DATA DA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
DCB3F24	20/02/2026	20/08/2025	RJ-30/2025	AG06924744	INDEFERIDO
QPV3B45	20/02/2026	19/08/2025	RJ-31/2025	AG06924767	INDEFERIDO
PZN5G25	20/02/2026	13/09/2025	RJ-1/2026	AG06924911	INDEFERIDO
DIG4H37	20/02/2026	12/09/2025	RJ-2/2026	AG06924164	INDEFERIDO
EJD3I43	20/02/2026	28/09/2025	RJ-3/2026	AG06924883	INDEFERIDO
EJD3I43	20/02/2026	28/09/2025	RJ-4/2026	AG06924882	INDEFERIDO

O inteiro resultado encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil, situada à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, Vila Dalva - São Sebastião do Paraíso – MG, CEP:37955-010.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 3/2026**NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução nº 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados que, por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
FRS5D56	20/02/2026	25/10/2025	DF-68/2025	AG06925023	NÃO ACOLHIDA
FRS5D56	20/02/2026	25/10/2025	DF-69/2025	AG06925024	NÃO ACOLHIDA
QXO4E34	20/02/2026	14/11/2025	DF-1/2026	AG06925062	NÃO ACOLHIDA
FFJ4948	20/02/2026	22/11/2025	DF-2/2026	AG06925106	NÃO ACOLHIDA
FGO9J66	20/02/2026	18/12/2025	DF-3/2026	AG06925003	NÃO ACOLHIDA
HNZ7H80	20/02/2026	08/11/2025	DF-5/2026	AG06925035	NÃO ACOLHIDA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CTRF

Aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, realizou-se reunião da Comissão Técnica de Regularização Fundiária – CTRF, instituída e composta conforme as Portarias nº 2.744/2023 e nº 3.012/2025.

Estiveram presentes os seguintes membros:

- **Sr. João Bugança Junior**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **coordenador da CTRF**, conforme § único da Portaria nº 3.012/2025;
- **Sr. Arineu Teodoro Duarte**, representante da Secretaria de Planejamento e Gestão, **em substituição ao servidor José Francisco de Castro**, conforme art. 1º da Portaria nº 3.012/2025;
- **Sr. Gabriel Neri Cruz Novais**, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- **Sr. Ruan Aparecido de Melo**, representante do Departamento de Aprovação de Projetos.

Registrou-se a **ausência** do seguinte membro:

- **Sr. César Messias de Souza**, representante da Secretaria Municipal de Obras;

Dando início aos trabalhos, o Coordenador, Sr. João Bugança Junior, saudou e agradeceu a presença dos membros presentes e informou que a presente reunião teve como pauta principal iniciar a análise dos processos físicos de Regularização Fundiária Urbana – REURB, a fim de organizá-los de forma cronológica, possibilitando sua autuação e numeração conforme as exigências legais previstas na **Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017**, e a **Lei Municipal nº 52/2019**, do Município de São Sebastião do Paraíso/MG.

Seguindo os trabalhos, o Sr. Ruan Aparecido de Melo, representante do Departamento de Aprovação de Projetos, justificou a ausência do Sr. César Messias de Souza devido consulta médica que já havia sido agendada anteriormente. Ainda com a palavra, Sr. Ruan apresentou para esta Comissão o Requerimento de Abertura de Processo registrado no Protocolo Geral do Município através do número PRO-00176/26, onde a empresa S.G.A. Consultoria e Engenharia Ambiental Ltda reapresenta os projetos e memoriais descritivos referentes ao empreendimento denominado “Chácaras Retiro”, e que conforme informado por eles já se encontrava “finalizado, aguardando apenas assinatura do Prefeito”, informação diferente da encontrada no “relatório” fornecido pelo então coordenador à época, Sr. José Francisco de Castro, onde são citadas as seguintes pendências, conforme transcrito do próprio relatório:

“REURB CHÁCARAS RETIRO

- **Pendência: Entregue a Última Versão do Projeto Urbanístico, protocolada para aprovação - (Adilson)**
- **Pendência: apresentar os projetos complementares (Pavimentação e Drenagem, abastecimento de água e esgoto).**
- **Pendência: elaborar notificação dos confrontantes e aos interessados (proprietários) para dar validade ao processo de REURB – Confrontantes já identificados (verificar pasta específica de confrontantes).**
- **Pendência: Projeto CEMIG.**
- **Pendência: Documentação referentes à área ambiental.”**

Fora sugerido então pelo atual Coordenador, Sr. João Bugança Junior, que a análise dos documentos fosse iniciada especificamente pela documentação referente ao empreendimento supracitado, constante nos arquivos recebido através da Procuradoria Geral do Município no dia 16 de Janeiro de 2026.

Ao iniciar a análise da referida documentação, fora notado que os documentos ora reapresentados pela empresa interessada através do PRO-00176/26 não estavam apensadas junto aos demais documentos constantes no processo, bem como os documentos analisados não se encontravam devidamente dispostos em ordem cronológica. Cabe ainda salientar que nesta primeira análise também não foram localizados os documentos iniciais do processo de REURB, o que gerou insegurança nos membros da CTRF em apenas efetuar a juntada dos documentos reapresentados e finalização do processo.

Diante desse contexto, a Comissão deliberou, por unanimidade, pela adoção das providências iniciais que deveriam ter sido implementadas à época da instalação da coordenação, em conformidade com o disposto no **Decreto Municipal nº 6.255/2022**, que instituiu, no âmbito da Administração Municipal, a Comissão Técnica de Regularização Fundiária. Nos termos do artigo 7º do referido Decreto, constitui ato inaugural dos trabalhos da CTRF a discussão, elaboração e aprovação do Regimento Interno, o qual deverá consubstanciar-se em sua primeira resolução.

Assim, restou definido que, após a elaboração e aprovação do Regimento Interno — documento que estabelecerá os procedimentos, fluxos e a relação de documentos necessários e indispensáveis à adequada instrução dos processos, serão adotadas as medidas subsequentes de levantamento pormenorizado, numeração, organização, classificação e autuação formal de toda a documentação existente. Tais providências configuram etapas iniciais e

essenciais para assegurar a regularidade administrativa e viabilizar a continuidade dos trabalhos de regularização fundiária urbana no âmbito da CTRF.

Ficou previamente designada a próxima reunião da Comissão para o dia **03 de março de 2026, às 9h, a ser realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, ocasião em que os membros deverão apresentar modelos e sugestões destinados à elaboração do Regimento Interno, em observância à **Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, à Lei Municipal nº 52/2019 e ao Decreto Municipal nº 6.255/2022**.

Na mesma oportunidade, o Sr. Arineu Teodoro Duarte comprometeu-se a realizar estudo técnico e elaborar proposta de “check-list” a integrar o referido instrumento normativo inicial, com o objetivo de conferir maior segurança jurídica, padronização procedimental e celeridade às análises dos processos de regularização fundiária.

Nada mais havendo a tratar, o Coordenador agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 10:45 horas, determinando que fosse lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

João Bugança Junior - Coordenador da CTRF

Arineu Teodoro Duarte - Membro

Gabriela Neri Cruz Novais - Membro

Ruan Aparecido de Melo – Membro

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MINAS GERAIS

No dia 11 (onze) do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros titulares e suplentes para Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para tratar dos assuntos em pauta, a saber: 1 - Apresentação do resultado das destinações efetuadas até 31/12/2025 para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; 2 – Apresentação das chancelas realizadas pelos destinadores; 3 – Apresentação do Plano de Trabalho referente ao Projeto denominado “Equoterapia na Socialização de Pessoas com Necessidades Especiais”; 4 – Nota Informativa CONANDA 01/2026 sobre as Conferências Nacionais, Estaduais e Municipais; 5 - Ofício 62/2026 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. A reunião teve a presença dos seguintes conselheiros: João Bugança Junior (Presidente), Francisco Augusto Pádua, Roberta Marques Silva, Jerusa Colombaroli, Francis Candiani Santos e Bruno Martins de Oliveira. Tendo quórum suficiente, João saudou e agradeceu todos os presentes, lamentou que apesar de não ter sido possível realizar a reunião ordinária no mês de Janeiro de 2026 devido a falta de quórum, compreende que a maioria dos conselheiros encontravam-se em período de férias com suas famílias e iniciou os trabalhos com a apresentação do resultado das destinações de recursos financeiros para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência durante o Exercício 2025 conforme quadro abaixo:

Nº Recibo	Contribuinte	CNPJ / CPF	Valor Destinado	Data Destinação
001	DONIVALDO EXPEDITO DOS SANTOS	054.840.586-78	R\$ 50,00	23/12/2025
002	EVANILDO DO CARMO FERRI	082.207.328-57	R\$ 600,00	23/12/2025
003	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS	307.937.346-49	R\$ 600,00	23/12/2025
004	WELINGTON LUIZ VILELA	801.447.486-49	R\$ 2.170,00	23/12/2025
005	DOROTHEA PEREIRA MACHADO	647.622.546-49	R\$ 4.700,00	29/12/2025
006	ELISA PERES TONIN ALVARENGA	072.744.536-70	R\$ 3.500,00	30/12/2025
007	LIDIA PERES TONIN	016.512.276-59	R\$ 3.500,00	30/12/2025
008	LILIAN PERES TONIN	016.512.136-07	R\$ 3.500,00	30/12/2025
009	ANA LUIZA PERES TONIN	059.420.936-60	R\$ 3.500,00	30/12/2025
010	LUIZ ANTONIO TONIN	237.453.986-53	R\$ 62.500,00	30/12/2025
011	TÂNEA TERESA TONIN	532.498.956-87	R\$ 100.000,00	30/12/2025
012	MARIA LÚCIA MONTANS ALVARENGA	586.574.448-87	R\$ 8.000,00	30/12/2025
013	GERALDO ALVARENGA RESENDE FILHO	080.829.448-20	R\$ 15.000,00	30/12/2025
014	ANA LUISA RESENDE PIMENTA	526.960.308-04	R\$ 10.000,00	30/12/2025
015	ALPÍNIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	03.926.925/0001-56	R\$ 25.000,00	29/07/2025 - 29/08/2025-

016	MARIA LETÍCIA ALVARES PERES	237.472.426-34	R\$ 62.500,00	30/12/2025
017	GONÇALVES SALLES IND. E COM. S/A	61.365.557/0001-10	R\$ 70.000,00	30/06/25 - 30/09/25 - 30/12/2025-

Ainda referente às destinações, o Presidente apresentou à plenária os Termos de Destinação encaminhados pelos destinadores Maria Letícia Alvares Peres Tonin, Luiz Antonio Tonin e Tânea Teresa Tonin que direcionam suas respectivas destinações para a OSC (Organização da Sociedade Civil) Associação do Centro de Reabilitação Neurológica e Equoterapia Amorequo, tendo sido destinado o valor total bruto de R\$225.000,00, ficando disponível para repasse à referida organização após a retenção obrigatória de 20% conforme determinado na Resolução CONANDA nº137/2010 o montante de R\$ 180.000,00. Neste momento a Conselheira Jerusa Colombaroli, Presidente da Amorequo apresentou o Projeto denominado “Equoterapia na Socialização de Pessoas com Necessidades Especiais” que fora analisado e aprovado por unanimidade pela plenária. O Presidente explicou que seriam necessários ajustes contábeis para utilização dos recursos financeiros oriundos do exercício financeiro anterior (2025) através de projeto de lei com abertura de novas fichas contábeis com DR2 (Destinação de Recursos de Exercício anteriores) conforme determinado pela STN (Secretaria Nacional do Tesouro) e que mesmo após a aprovação da plenária, seria aberto processo administrativo para a dispensa de chamamento público seguindo todas as exigências da legislação vigente, cito Lei 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e demais legislações Municipais. Seguindo os trabalhos, fora também apresentado à plenária a Nota Informativa nº 01/2026 do CONANDA a respeito da realização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá como tema central “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa”, e, consequentemente a necessidade da realização de Conferência Municipal em data a ser definida no período compreendido entre Fevereiro e Junho de 2026. O presidente informou que o assunto voltará a ser tratado nas próximas reuniões. Como última pauta fora apresentado à plenária o Ofício 62/2026 do Ministério Público de Minas Gerais, datado de 21 de janeiro de 2026, onde a Exma Promotora de Justiça Dra. Luciana Bretas requisita, no prazo de 60 (sessenta) dias, o relatório sobre as providências tomadas por este Conselho a respeito do Procedimento Administrativo nº MPMG-0647.24.000006-5, gerado após denúncias sobre a atuação da Conselheira Tutelar Silvia das Graças Bottrel Tamaso na Ouvidoria do referido órgão. O Presidente informou que levantaria os dados já encaminhados pela Promotoria a respeito do procedimento administrativo, encaminharia as informações para ciência da Conselheira Tutelar e marcaria uma reunião que contaria com a presença de pelo menos 03 (três) conselheiros e a referida citada, e informou ainda que com as informações levantadas seria produzido um relatório e este seria encaminhado à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Marcela Eliane da Silva Arantes e para o Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Moraes para que seja analisada sobre a necessidade ou não de abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e, após estes trâmites, tanto o relatório, bem como os encaminhamentos e respostas seriam devidamente encaminhados à Exma Promotora de Justiça conforme requisitado. Nada mais havendo a tratar, eu, João Bugança Junior, Presidente do CMDCA, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes a esta reunião.

SECRETARIA DE SAÚDE

Divisão de Vigilância Sanitária

DECISÃO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO DVISASSP Nº 003/2025

A Referência Técnica da Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Decisão de 1ª Instância proferida nos autos do referido processo pela Referência Técnica da Vigilância Sanitária, que aplicou penalidades ao estabelecimento Supermercado Giaccheri e Padua Ltda, da qual o autuado foi devidamente notificado em 12 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo legal de 15 (quinze) dias para interposição de recurso, conforme art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 37/2012, sem qualquer manifestação do autuado;

CONSIDERANDO que foi realizada a inutilização dos produtos na data de 29 de janeiro de 2026 conforme decisão proferida na presença de um responsável da empresa;

CONSIDERANDO que a não interposição de recurso torna definitiva a Decisão de 1ª Instância, nos termos do art. 142 da mesma lei;

DECIDE:

Art. 1º – DECLARAR DEFINITIVA, para todos os fins de direito, a Decisão de 1ª Instância proferida no Processo Administrativo Sanitário DVISASSP nº 003/2025, em razão da preclusão do direito de recorrer.

Art. 2º – Com este ato, esgota-se a instância administrativa neste processo, que será dado por concluso após a publicação desta decisão final, conforme art. 142, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 37/2012.

Art. 3º – Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

São Sebastião do Paraíso, 18 de fevereiro de 2026.

GUILHERME FIRMINO DUARTE
Referência Técnica da Vigilância Sanitária

DECISÃO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO DVISASSP Nº 004/2025

A Referência Técnica da Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Decisão de 1ª Instância proferida nos autos do referido processo pela Referência Técnica da Vigilância Sanitária, que aplicou penalidades ao estabelecimento Ortigoso Estetica LTDA, da qual o autuado foi devidamente notificado em 19 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo legal de 15 (quinze) dias para interposição de recurso, conforme art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 37/2012, sem qualquer manifestação do autuado;

CONSIDERANDO que foi realizada a desinterdição dos produtos aptos e inutilização dos produtos vencidos na data de 02 de fevereiro de 2026 conforme decisão proferida na presença da responsável da empresa;

CONSIDERANDO que a não interposição de recurso torna definitiva a Decisão de 1ª Instância, nos termos do art. 142 da mesma lei;

DECIDE:

Art. 1º – DECLARAR DEFINITIVA, para todos os fins de direito, a Decisão de 1ª Instância proferida no Processo Administrativo Sanitário DVISASSP nº 004/2025, em razão da preclusão do direito de recorrer.

Art. 2º – Com este ato, esgota-se a instância administrativa neste processo, que será dado por concluso após a publicação desta decisão final, conforme art. 142, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 37/2012.

Art. 3º – Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

São Sebastião do Paraíso, 18 de fevereiro de 2026.

GUILHERME FIRMINO DUARTE
Referência Técnica da Vigilância Sanitária

EDITAL 03/2026 – JULGAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES – LIMPEZA DE TERRENOS LEI MUNICIPAL Nº 4778/2021 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

A REFERÊNCIA TÉCNICA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que os Autos de Infração listados abaixo foram devidamente notificados via correio com Aviso de Recebimento (AR) no endereço constante no Cadastro Imobiliário, conforme prevê o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 4.778/2021, tendo sido a correspondência recepcionada no destino;

CONSIDERANDO que decorreu o prazo legal de 10 (dez) dias úteis sem a apresentação de defesa ou solicitação de reinspeção por parte dos autuados, conforme estabelece o art. 8º da referida Lei;

CONSIDERANDO a realização de reinspeção fiscal nos imóveis, onde constatou-se a permanência da infração (terreno sujo), consolidando a aplicação da penalidade de multa prevista no art. 11;

CONSIDERANDO que a tentativa de notificação da decisão de julgamento e da guia de multa via correio restou frustrada, com a devolução dos ARs pelos motivos de "Mudou-se" e "Falecido", o que configura a desatualização cadastral por parte dos proprietários (art. 7º, §1º) e autoriza a notificação via Edital conforme art. 7º, §2º, incisos I e III;

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICA a decisão de aplicação de penalidade de multa aos proprietários relacionados a seguir, decorrente do descumprimento da Lei Municipal nº 4.778/2021.

2. NOTIFICAR os infratores para o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar desta publicação.

NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	LOCAL, DIA, MÊS, ANO E HORA DA LAVATURA	INSCRIÇÃO CADASTRAL	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	ÁREA (M²)	DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO DA LEI MUNICIPAL Nº 4778/2021	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO DO AR	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VALOR DA MULTA
1722/2025	São Sebastião do Paraíso, 05/12/2025 12:44 h	01.04.431.0379.001	Alison de Oliveira Cezarino	Rua Maria Cezarina França, 0 – Residencial California Garden	000N	0497	250,00	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Desconhecido	Vivian Rezende Esper	R\$ 2.552,30 *reincidente.

3. As guias de arrecadação poderão ser solicitadas pelo e-mail terrenos@ssparaíso.mg.gov.br, retiradas no site da Prefeitura ou presencialmente na sede da Divisão de Vigilância Sanitária (Rua Tiradentes, nº 1011 – Centro).

4. O não pagamento no prazo estipulado acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa, nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº 4.778/2021, bem como o encaminhamento para limpeza compulsória com cobrança das despesas (art. 12 e 13).

São Sebastião do Paraíso, 09 de Fevereiro de 2026.

GUILHERME FIRMINO DUARTE
Referência Técnica da Vigilância Sanitária

Dicas para combater o mosquito e os focos de larvas



Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.



Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



Lave semanalmente por dentro com escovas e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.



Se você tiver vasos de plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana



Guarde garrafas sempre de cabeça para baixo.



Entregue seus pneus velhos ao serviço de limpeza urbana ou guarde-os sem água em local coberto e abrigados da chuva.



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.

EDITAL 04/2026 – JULGAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES – LIMPEZA DE TERRENOS
LEI MUNICIPAL Nº 4778/2021
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

A REFERÊNCIA TÉCNICA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que os Autos de Infração listados abaixo foram devidamente notificados via correio com Aviso de Recebimento (AR) no endereço constante no Cadastro Imobiliário, conforme prevê o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 4.778/2021, tendo sido a correspondência recepcionada no destino;

CONSIDERANDO que decorreu o prazo legal de 10 (dez) dias úteis sem a apresentação de defesa ou solicitação de reinspeção por parte dos autuados, conforme estabelece o art. 8º da referida Lei;

CONSIDERANDO a realização de reinspeção fiscal nos imóveis, onde constatou-se a permanência da infração (terreno sujo), consolidando a aplicação da penalidade de multa prevista no art. 11;

CONSIDERANDO que a tentativa de notificação da decisão de julgamento e da guia de multa via correio restou frustrada, com a devolução dos ARs pelos motivos de "Não Procurado", "Não Existe o Número" e "Desconhecido" o que configura a desatualização cadastral por parte dos proprietários (art. 7º, §1º) e autoriza a notificação via Edital conforme art. 7º, §2º, incisos I e III;

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICA a decisão de aplicação de penalidade de multa aos proprietários relacionados a seguir, decorrente do descumprimento da Lei Municipal nº 4.778/2021.

2. NOTIFICAR os infratores para o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar desta publicação.

NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	LOCAL, DIA, MÊS, ANO E HORA DA LAVRATURA	INSCRIÇÃO CADASTRAL	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	ÁREA (M²)	DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO DA LEI MUNICIPAL Nº 4778/2021	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO DO AR	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VALOR DA MULTA
1652/2025	São Sebastião do Paraíso, 26/11/2025 11:49 h	01.03.097.0456.001	Antonio Naves De Souza-Espólio	Avenida Jorge Abrao Dib, 0 – Jardim Itamarati I	0017	0030	292,1m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Não Procurado	Vivian Rezende Esper	R\$ 1.1491,05
1666/2025	São Sebastião do Paraíso, 01/12/2025 16:22 h	01.02.055.1191.001	Francisco Ruffo Sobrinho- Espólio	Rua Joao Evangelista Machado, 130 - Sassafraz	0000	0000	3.110,0m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Não Existe o Número	Vivian Rezende Esper	R\$ 15.875,31
1722/2025	São Sebastião do Paraíso, 05/12/2025 12:44 h	01.04.431.0379.001	Alison de Oliveira Cezarino	Rua Maria Cezarina França, 0 – Residencial California Garden	000N	0497	250,0m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Desconhecido	Vivian Rezende Esper	R\$ 2.552,30 *reincidente.

3. As guias de arrecadação poderão ser solicitadas pelo e-mail terrenos@ssparaíso.mg.gov.br, retiradas no site da Prefeitura ou presencialmente na sede da Divisão de Vigilância Sanitária (Rua Tiradentes, nº 1011 – Centro).

4. O não pagamento no prazo estipulado acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa, nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº 4.778/2021, bem como o encaminhamento para limpeza compulsória com cobrança das despesas (art. 12 e 13).

São Sebastião do Paraíso, 23 de Fevereiro de 2026.

GUILHERME FIRMINO DUARTE
Referência Técnica da Vigilância Sanitária

EDITAL 02/2026 – NOTIFICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÕES – LIMPEZA DE TERRENOS
LEI MUNICIPAL Nº 4778/2021
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Considerando que os proprietários, titulares do seu domínio útil ou os seus possuidores a qualquer título, ficam obrigados a conservar limpos, capinados, roçados e drenados seus terrenos localizados em zona urbana, edificados ou não, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 4778/2021, sob pena de aplicação de sanções administrativas previstas na referida Lei;

Considerando que constatada pela fiscalização a existência de terreno que infrinja algum dispositivo desta Lei, será lavrado o competente Auto de Infração;

Considerando a previsão, conforme § 2º do inciso II do art. 7º da Lei Municipal nº 4778/2021, da possibilidade de notificação do Auto de Infração via edital público no Jornal do Município quando frustrada a entrega de correspondência com Aviso de Recebimento – AR no endereço constante no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal;

Considerando que foram frustradas as tentativas de notificação via correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR) nos endereços cadastrados dos imóveis relacionados abaixo, comprovadas conforme devolução da correspondência e do AR, com informação prestada pelo carteiro;

Ficam **NOTIFICADOS** os proprietários, titulares do seu domínio útil ou os seus possuidores a qualquer título dos terrenos abaixo relacionados, da autuação pelo fato de não ter procedido à limpeza/capina/roçada/drenagem do terreno localizado no endereço mencionado, a fim de atender ao disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 4778/2021.

NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	LOCAL, DIA, MÊS, ANO E HORA DA LAVRATURA	INSCRIÇÃO CADASTRAL	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	ÁREA (M²)	DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO DA LEI MUNICIPAL Nº 4778/2021	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO DO AR	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1547/25	São Sebastião do Paraíso, 28/10/2025 15:45h	01.01.292.0326.001	Osmar Inacio Garcia	Rua Antonio Caetano Pimenta, 0 – Jardim das Acacias	000M	0010	250,00 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Não Procurado	Vivian Rezende Esper
1576/25	São Sebastião do Paraíso, 07/11/2025 11:07h	01.02.135.0399.001	Plantae Incorporações LTDA	Rua Fabiano Soares da Silva, 0 - Lagoinha	0000	UA-1	600,00 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Não Procurado	Vivian Rezende Esper
1577/25	São Sebastião do Paraíso, 07/11/2025 11:08h	01.02.135.0414.001	Plantae Incorporações LTDA	Rua Fabiano Soares da Silva, 0 - Lagoinha	0000	UA-2	1191,33 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Não Procurado	Vivian Rezende Esper
1578/25	São Sebastião do Paraíso, 07/11/2025 11:09h	01.02.135.0444.001	Plantae Incorporações LTDA	Rodovia Br-491, 0 - Suburbio	0000	00UB	1922,24 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Não Procurado	Vivian Rezende Esper
1579/25	São Sebastião do Paraíso, 07/11/2025 11:09h	01.02.135.0484.001	Plantae Incorporações LTDA	Rodovia Br-491, 0 - Suburbio	0000	00UC	1969,99 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Não Procurado	Vivian Rezende Esper
1720/25	São Sebastião do Paraíso, 02/12/2025 09:44h	01.02.132.0322.001	Multipoly Industria e Comercio de Plasticos LTDA	Rua Francisco Quintino, 777 – Vila São Pedro	0000	000A	8.482,34 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Não Procurado	Vivian Rezende Esper
1777/25	São Sebastião do Paraíso, 08/12/2025 14:10h	01.01.394.0138.001	Fabiola Tubalchini Machado Gomes Pereira	Rua Edmur Leite, 0 – Jardim Canada	000F	0012	197,53 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Não Procurado	Vivian Rezende Esper
1779/25	São Sebastião do Paraíso, 08/12/2025 15:14h	01.03.216.0118.001	Tomas Alves De Oliveira	Rua Noraldino de Paula, 0 – Loteamento Alto Bela Vista	00UR5	000B	250,00 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Não Procurado	Vivian Rezende Esper
0005/26	São Sebastião do Paraíso, 06/01/2026 11:41h	01.05.007.0326.001	Idario Rogeri	Rua Tiradentes, 177 - Centro	0000	0000	261,25m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Mudou-se	Vivian Rezende Esper
0094/26	São Sebastião do Paraíso, 10/01/2026 11:17h	01.03.269.0386.001	Nelson Alarmino Fernades	Rua Marcilio Braghini, 0 – Loteamento Alto Bela Vista II	0000	00X4	200,00m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Ausente	Vivian Rezende Esper
0106/26	São Sebastião do Paraíso, 10/01/2026 11:40h	01.04.330.0162.001	Carlos Alberto Dizaro	Rua Vereador Antonio Pavan Capati, 0 – Jardim Mediterranee I	0032	0002	250,00m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Mudou-se	Vivian Rezende Esper
0130/26	São Sebastião do Paraíso, 10/01/2026 12:11h	01.04.443.0364.001	Bruno Andrade Paulino da Costa	Avenida Doutor Pedro Bueno Junior, 0 – Residencial California Gardin	00C1	0830	678,86 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Mudou-se	Vivian Rezende Esper
0153/26	São Sebastião do Paraíso, 15/01/2026 15:01h	01.3.275.0283.001	Roderio Fidelis	Rua Maria Rita do Rosario, 0 – Loteamento Village Paraíso	000B	0022	200,00 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Mudou-se	Vivian Rezende Esper
0171/26	São Sebastião do Paraíso, 15/01/2026 14:52h	01.03.299.0013.001	Luiz Carlos de Padua	Rua Geralda de Souza Felix, 0 – Loteamento Village Paraíso	000V	0001	251,51 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Desconhecido	Vivian Rezende Esper

De acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 4778/2021, o infrator terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento da correspondência ou da publicação no Jornal Oficial do Município da notificação do Auto de Infração, para apresentar defesa.

Conforme o art. 9º da Lei Municipal nº 4778/2021, a defesa poderá ser apresentada via e-mail através do endereço eletrônico terrenos@ssparaíso.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal (Rua Tiradentes, nº 1011 – Centro, São Sebastião do Paraíso, MG, CEP 37950-030) contendo os seguintes

documentos: I – Cópia do Auto de Infração; II – Ofício devidamente fundamentando as razões de defesa; III – Outros documentos que o infrator julgar necessários à sua defesa.

É competente para assinar a defesa, segundo o § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 4778/2021: I – O proprietário do imóvel, mediante apresentação de documentos que comprovem a propriedade; II – O titular do seu domínio útil, mediante apresentação de documentos que comprovem o domínio; III – O seu possuidor a qualquer título, mediante apresentação de documentos que comprovem a posse do terreno; IV – O procurador com poderes para tal.

Conforme § 2º do art. 9º da Lei Municipal nº 4778/2021, o infrator **poderá solicitar em sua defesa, caso queira, nova inspeção para comprovação da limpeza do terreno realizada nos moldes do art. 4º da Lei Municipal nº 4778/2021**, cuja vistoria da autoridade fiscal deverá comprovar o alegado.

Protocolada a defesa, a autoridade fiscal emitirá seu manifesto no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da mesma. A autoridade julgadora terá até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de recebimento do manifesto da autoridade autuante para emitir julgamento.

Julgada procedente a defesa, o Auto de Infração será arquivado sem aplicação de penalidade, dando ciência ao infrator. Não apresentada a defesa ou se julgada improcedente, será aplicada penalidade de multa na proporção de 2% (dois por cento) do Valor de Referência do Município (VRM) por metro quadrado de terreno, utilizando-se com base o Cadastro Imobiliário da Prefeitura, devendo nos casos de reincidência a referida penalidade pecuniária ser cominada em dobro.

São Sebastião do Paraíso, 09 de Fevereiro de 2026.

EDITAL 03/2026 – NOTIFICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÕES – LIMPEZA DE TERRENOS
LEI MUNICIPAL Nº 4778/2021
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Considerando que os proprietários, titulares do seu domínio útil ou os seus possuidores a qualquer título, ficam obrigados a conservar limpos, capinados, roçados e drenados seus terrenos localizados em zona urbana, edificados ou não, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 4778/2021, sob pena de aplicação de sanções administrativas previstas na referida Lei;

Considerando que constatada pela fiscalização a existência de terreno que infrinja algum dispositivo desta Lei, será lavrado o competente Auto de Infração;

Considerando a previsão, conforme § 2º do inciso II do art. 7º da Lei Municipal nº 4778/2021, da possibilidade de notificação do Auto de Infração via edital público no Jornal do Município quando frustrada a entrega de correspondência com Aviso de Recebimento – AR no endereço constante no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal;

Considerando que foram frustradas as tentativas de notificação via correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR) nos endereços cadastrados dos imóveis relacionados abaixo, comprovadas conforme devolução da correspondência e do AR, com informação prestada pelo carteiro;

Ficam **NOTIFICADOS** os proprietários, titulares do seu domínio útil ou os seus possuidores a qualquer título dos terrenos abaixo relacionados, da autuação pelo fato de não ter procedido à limpeza/capina/roçada/drenagem do terreno localizado no endereço mencionado, a fim de atender ao disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 4778/2021.

NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	LOCAL, DIA, MÊS, ANO E HORA DA LAVRATURA	INSCRIÇÃO CADASTRAL	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	ÁREA (M²)	DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO DA LEI MUNICIPAL Nº 4778/2021	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO DO AR	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1575/25	São Sebastião do Paraíso, 07/11/2025 11:27h	01.04.292.0352.001	Aureo Arantes Almeida	Rua Iolanda Ales Pinto, 0 – Residencial Jardim Daniela	000O	U.1.B.11.B	2890,3m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Não Procurado	Vivian Rezende Esper
1700/25	São Sebastião do Paraíso, 02/12/2025 17:15h	01.04.295.0072.001	Edson Tadeu Garcia	Rua Jornalista Joao Borges de Moura, 0 – Jardim America VII	000E	0005	250,00 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Não Procurado/ Mudou-se	Vivian Rezende Esper
0027/26	São Sebastião do Paraíso 06/01/2026 14:51h	01.04.425.0389.001	Expedito Messias de Lima	Rua Plautiles Pedroso Brigação, 0 – Residencial California Garden	000H	0298	250,0 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Não Procurado	Vivian Rezende Esper
0112/25	São Sebastião do Paraíso, 10/01/2026 11:44h	01.04.331.0074.001	Rubia Moreira Alves	Rua Domingos de Oliveira, 0 – Jardim Mediterranee I	0033	0005	250, m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Não Procurado	Vivian Rezende Esper
170/26	São Sebastião do Paraíso, 15/01/2026 14:52	01.03.299.0290.001	Lucia Helena Guimaraes Pereira	Rua Maria Marta Nogueira de Mello, 0- Loteamento Village Paraíso	000V	0024	200,0 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Não Procurado	Vivian Rezende Esper
0214/26	São Sebastião do Paraíso, 21/01/2026 14:57h	01.04.398.0077.001	Marcos Antonio Hipolito Rodrigues	Rua Jonas Inacio Ferreira, 0 – Jardim Mediterranee II	0013	0010	289,96 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Desconhecido/ Mudou-se	Vivian Rezende Esper

0216/26	São Sebastião do Paraíso, 22/01/2026 15:01h	01.02.013.0087.001	Gilberto Gonzales	Avenida Delfim Moreira, 1244 - Centro	0000	0000	242,4 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Não Procurado	Vivian Rezende Esper
0219/26	São Sebastião do Paraíso, 23/01/2026 10:07h	01.03.053.0242.001	Jose Vieira-Espólio	Rua Duque de Caxias, 1045- Jardim Planalto I	0021	0017	240,0 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Não Procurado	Vivian Rezende Esper
0220/26	São Sebastião do Paraíso, 23/01/2026 10:28h	01.05.197.0221.001	Marisi Ribeiro da Silva	Rua Neuza Borges da Cunha, 10 – Conj. Habitacional Monsenhor Mancini	0002	0012	356,4 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Não Procurado	Vivian Rezende Esper
0229/26	São Sebastião do Paraíso, 22/01/2026 15:19h	01.05.101.0263.001	Juscelino Modesto Rodrigues	Rua Doutor Fanuele, 0 – Vila Santa Maria	000C	0008	200,0 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Não Procurado	Vivian Rezende Esper
0245/26	São Sebastião do Paraíso, 23/01/2026 09:14h	01.03.329.0228.001	Cassio Henrique Schiavon	Rua Odilon Jose de Souza, 0 – Parque Belvedere	00JI	0025	173,0 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Não Procurado	Vivian Rezende Esper
0310/26	São Sebastião do Paraíso, 10/02/2026 15:18h	01.03.288.0103.001	Jose Antonio De Souza	Rua Maria Estephania de Figueiredo, 0 – Loteamento Village Paraíso	000O	0008	202,59 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Endereço Insuficiente	Vivian Rezende Esper

De acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 4778/2021, o infrator terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento da correspondência **ou da publicação no Jornal Oficial do Município da notificação do Auto de Infração, para apresentar defesa.**

Conforme o art. 9º da Lei Municipal nº 4778/2021, a defesa poderá ser apresentada via e-mail através do endereço eletrônico terrenos@ssparaíso.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal (Rua Tiradentes, nº 1011 – Centro, São Sebastião do Paraíso, MG, CEP 37950-030) contendo os seguintes documentos: I – Cópia do Auto de Infração; II – Ofício devidamente fundamentando as razões de defesa; III – Outros documentos que o infrator julgar necessários à sua defesa.

É competente para assinar a defesa, segundo o § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 4778/2021: I – O proprietário do imóvel, mediante apresentação de documentos que comprovem a propriedade; II – O titular do seu domínio útil, mediante apresentação de documentos que comprovem o domínio; III – O seu possuidor a qualquer título, mediante apresentação de documentos que comprovem a posse do terreno; IV – O procurador com poderes para tal.

Conforme § 2º do art. 9º da Lei Municipal nº 4778/2021, o infrator **poderá solicitar em sua defesa, caso queira, nova inspeção para comprovação da limpeza do terreno realizada nos moldes do art. 4º da Lei Municipal nº 4778/2021**, cuja vistoria da autoridade fiscal deverá comprovar o alegado.

Protocolada a defesa, a autoridade fiscal emitirá seu manifesto no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da mesma. A autoridade julgadora terá até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de recebimento do manifesto da autoridade autuante para emitir julgamento.

Julgada procedente a defesa, o Auto de Infração será arquivado sem aplicação de penalidade, dando ciência ao infrator. Não apresentada a defesa ou se julgada improcedente, será aplicada penalidade de multa na proporção de 2% (dois por cento) do Valor de Referência do Município (VRM) por metro quadrado de terreno, utilizando-se com base o Cadastro Imobiliário da Prefeitura, devendo nos casos de reincidência a referida penalidade pecuniária ser cominada em dobro.

São Sebastião do Paraíso, 23 de Fevereiro de 2026.

CONTROLADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 022 - CONSÓRCIO AMEG

Participes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso-MG e o **Consórcio AMEG – Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande**, inscrito no CNPJ: 35.617.360/0001-11, com endereço a Rua Benedita da Silveira Maia 144, Jardim Pinheiros, Passos-MG. **Objeto:** Repasse financeiro para rateio das despesas de manutenção, custeio e investimento do Consórcio AMEG para o exercício de 2026, nos termos do Orçamento aprovado na 202ª Assembleia Geral Ordinária. **Valor Total estimado:** R\$ 136.781,88 (cento e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos). **Vigência:** 01/01/2026 até 31/12/2026. **Assinatura:** 02/01/2026.

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI MUNICIPAL Nº 5323 PROJETO DE LEI Nº 5814

“ATUALIZA O VALOR PAGO A TÍTULO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.184, DE 15 DE JUNHO DE 2005.”

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – O art. 4º da Lei 3.184, de 15 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 4º – O valor do auxílio-alimentação fica fixado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). (NR)

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de fevereiro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5324 PROJETO DE LEI Nº 5795

“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, O ‘DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE EDWARDS’, DENOMINA A PRESENTE NORMA COMO ‘LEI LEVI MARCONDES OLIVEIRA’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso, o “Dia Municipal da Conscientização sobre a Síndrome de Edwards”, a ser comemorado, anualmente, em 6 de maio, e denomina a presente norma como “Lei Levi Marcondes Oliveira”.

Art. 2º – O Poder Público Municipal poderá promover, nesta data, ações educativas, palestras, campanhas de divulgação e demais atividades voltadas à conscientização da população sobre a Síndrome de Edwards, seus impactos e formas de acolhimento às famílias.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de fevereiro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5325
PROJETO DE LEI Nº 5825

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PARA O EXERCÍCIO DE 2026.”**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Nos termos do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de 1º de fevereiro de 2.026, revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, a título de recomposição de perdas inflacionárias, segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no percentual de 4,44 % (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), acumulado no período.

Parágrafo único. A revisão geral anual mencionada neste artigo se aplica aos vencimentos dos servidores efetivos, contratados, comissionados e aos inativos e pensionistas, conforme disposto no art. 45 da Lei 2.987/2002.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de recursos e dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo e retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de fevereiro de 2026.

MARCELO DE MORAIS – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 02/2026 – P.A.D.

**“SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTITUÍDA
PELA PORTARIA Nº 045/2025 – PAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 041/12, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e disciplina o Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a Portaria nº 045/25 – PAD, que instituiu a Comissão de Processo Disciplinar responsável pela apuração dos fatos descritos no respectivo processo;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Comissão, seja por motivo de afastamento, impedimento, suspeição ou outro fato superveniente que inviabilize sua atuação regular;

CONSIDERANDO que a substituição não compromete a validade dos atos já praticados, preservando-se a continuidade e a regularidade do processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica substituído, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 045/25 – PAD, o servidor Sr. Elson Donisete Alves, matrícula 26.065, pelo servidor Sr. João Humberto Vieira, matrícula 20, que passa a integrar a referida Comissão, com todos os deveres, prerrogativas e responsabilidades inerentes à função.

Art. 2º – Ficam expressamente convalidados todos os atos regularmente praticados pela Comissão até a presente data, nos termos dos princípios da continuidade do serviço público e da segurança jurídica.

Art. 3º – A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar prosseguirá com os trabalhos no estado em que se encontram, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de fevereiro de 2026.

MARCELO DE MORAIS – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 03/2026 – P.A.D.

“SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 046/25 – PAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 041/12, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e disciplina o Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a Portaria nº 046/25 – PAD, que instituiu a Comissão de Processo Disciplinar responsável pela apuração dos fatos descritos no respectivo processo;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Comissão, seja por motivo de afastamento, impedimento, suspeição ou outro fato superveniente que inviabilize sua atuação regular;

CONSIDERANDO que a substituição não compromete a validade dos atos já praticados, preservando-se a continuidade e a regularidade do processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica substituído, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 046/25 – PAD, o servidor Sr. Elson Donisete Alves, matrícula 26.065, pelo servidor Sr. João Humberto Vieira, matrícula 20, que passa a integrar a referida Comissão, com todos os deveres, prerrogativas e responsabilidades inerentes à função.

Art. 2º – Ficam expressamente convalidados todos os atos regularmente praticados pela Comissão até a presente data, nos termos dos princípios da continuidade do serviço público e da segurança jurídica.

Art. 3º – A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar prosseguirá com os trabalhos no estado em que se encontram, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de fevereiro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 04/2026 – P.A.D.

“PRORROGA, POR MAIS 60 (SESENTA) DIAS, O PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTITUÍDO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 044, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO o disposto no art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 041/12, que autoriza a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, mediante justificativa da Comissão Processante;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 044/25 encontra-se em regular tramitação, demandando prazo adicional para a conclusão dos trabalhos, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

CONSIDERANDO a solicitação formal da Comissão Processante, devidamente motivada, no sentido da necessidade de dilação do prazo originalmente concedido;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a validade dos atos processuais já praticados, evitando-se prejuízo à apuração dos fatos e à Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 041/12, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 044/25, atualmente em curso, a cargo da Comissão Processante nela designada.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput produzirá efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2025, considerando a continuidade dos trabalhos e a inexistência de prejuízo ao direito de defesa.

Art. 2º – Ficam convalidados todos os atos processuais regularmente praticados pela Comissão Processante até a presente data.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos retroativos previstos no art. 1º, parágrafo único.

Art 4º – Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de fevereiro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3031

“DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NA UNIDADE DE CADASTRAMENTO MUNICIPAL (UCM), A SER CONSTITUÍDA MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO E INCRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa interna para implantação e funcionamento da Unidade de Cadastro Municipal (UCM), com consequente integração à Rede Nacional de Cadastro Rural e apoio à manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, em decorrência do Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o Município e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação formal de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atuação na UCM;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para atuar no âmbito da Unidade de Cadastro Municipal (UCM), vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a ser considerada formalmente constituída a partir da celebração do Termo de Cooperação Técnica com o INCRA, os seguintes servidores:

I – Sr. Hender Ednie Duarte, matrícula nº 14.441, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, na condição de Responsável Técnico; e

II – Sr. Paulo César Buson, matrícula nº 6.819, ocupante do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, na condição de Auxiliar/Agente de Apoio Fiscalizatório e Operacional.

Art. 2º – As atribuições a serem desempenhadas pelos servidores designados por esta Portaria decorrem diretamente do Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado com o INCRA, bem como de seus anexos, planos de trabalho, fluxos e orientações técnicas operacionais pertinentes, e serão executadas em conformidade com as atribuições inerentes aos respectivos cargos e com as normas internas de organização e funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente adotará as providências necessárias à organização e ao funcionamento da UCM, inclusive quanto à definição de rotinas internas, fluxos de atendimento, supervisão, controle e interlocução institucional com o INCRA, nos limites do Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos operacionais a partir da celebração do Termo de Cooperação Técnica com o INCRA, que constituirá formalmente a Unidade de Cadastro Municipal (UCM).

Art. 5º – Revogam-se as disposições com contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de fevereiro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 3032

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025 (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 10027/2025), BEM COMO SUA EXECUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Município de São Sebastião do Paraíso efetivou o Contrato nº 199/2025, com a empresa Scalla Construtora Ltda, CNPJ nº 23.827.600/0001-88, relativo ao Processo Administrativo nº 10027/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2025, para prestação de serviços na reforma e melhoria da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Dizaró e no Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII;

CONSIDERANDO que o art. 117 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que é dever da Administração Pública Municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução e que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:

a) Sra. Ana Carolina Martins de Pádua (Mat. 23067), Engenheiro Civil C, como o responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021. Márcia Maria da Silva Costa (matrícula nº 7.667) – Gerente Administrativo e Financeiro da Educação; e

b) Sr. Gilson Pedroso da Silva (Mat. 889), Agente Administrativo V e a Sra. Márcia Maria da Silva Costa (Mat. 7667), Secretária Escolar, como responsáveis por encaminhar as informações relacionadas ao processo licitatório retrocitado para inclusão no Portal da Transparência, por gerenciar e fiscalizar todas as obrigações da Contratada, previstas no contrato administrativo, elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como acompanhar sua execução financeira.

Parágrafo único. Fica designado a Sr. Lucas Cândido de Oliveira, Secretário Municipal de Educação, como gestor do Contrato.

Art. 2º – Compete ainda ao(s) servidor(es) designado(s) na alínea “a” do art. 1º:

I – acompanhar todas as etapas de execução, atestar os boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

II – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

III – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato e à Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitem a paralisação da obra, multa à contratada ou rescisão contratual.

Art. 3º – A fiscalização do contrato e sua execução deverá ser exercida de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

Art. 4º – Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados deverão ser anexados às respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 19 de fevereiro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Gerência de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 023

“CONCEDE PROMOÇÃO NA CARREIRA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, NOS TERMOS DA LEIS MUNICIPAIS Nº 2987/2002 E 5125/2024”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais e de conformidade com os artigos 29, 30 e 33 da Lei 2.987/2002 e artigos 04, 05 e 06 da Lei 5125/2024;

CONSIDERANDO que a promoção consiste na passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira e proceder-se-á perante a Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que preenchidos os requisitos à classe postulada, a promoção será deferida mediante expedição de Portaria e efetivada no mês em que o requerimento for protocolizado na Gerência de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que a Comissão de Análise Documental, instituída pela Portaria nº 2.950/2025, após análise da documentação apresentada pelos servidores municipais e dos requisitos exigidos pela legislação, se pronunciou favoravelmente às promoções pretendidas;

CONSIDERANDO que os institutos das progressões e promoções, não se enquadram nas vedações do disposto no art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal uma vez que se tratam de formas de desenvolvimento nas diversas carreiras amparadas em leis anteriores e que são concedidas a partir de critérios estabelecidos em regulamentos específicos que envolvem, além do transcurso de tempo, resultado satisfatório em processo de avaliação de desempenho e em obtenção de títulos acadêmicos;

CONSIDERANDO que o direito à progressão funcional do servidor público à luz dos limites da LRF é objeto da tese jurídica firmada pelo Superior Tribunal de Justiça, para o Tema 1075 dos Recursos Repetitivos, firmada nos seguintes termos: “*É ilegal o ato de não concessão de progressão funcional de servidor público, quando atendidos todos os requisitos legais, a despeito de superados os limites orçamentários previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, referentes a gastos com pessoal de ente público, tendo em vista que a progressão é direito subjetivo do servidor público, decorrente de determinação legal, estando compreendida na exceção prevista no inciso I do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000*”.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos das Leis Municipais n. 2.987/2022 e 5125/2024, Promoção na Carreira aos servidores públicos municipais abaixo mencionados:

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
16466	MARCELO FERREIRA LOPES	PROTÉTICO I	PROTÉTICO II	22/12/25

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
16764	LEA APARECIDA DE CAVALHO RIBEIRO	PSICOPEDAGOGO I	PSICOPEDAGOGO II	22/12/25

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
16422	ANA MARIA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	08/01/26
7923	LUIZA LOPES DOS SANTOS MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	TÉCNICO DE ENFERMAGEM III	08/01/26
16423	TAMIRES MARIANA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	12/12/25

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
2965	MARCELO CAETANO RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO III	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	07/01/26

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos financeiros para fins de pagamentos dos novos vencimentos retroativos a data de 01/01/2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de fevereiro de 2026.

MARCELO DE MORAIS - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024

“CONCEDE PROMOÇÃO NA CARREIRA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2987/2002 E 5125/2024”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais e de conformidade com os artigos 29, 30 e 33 da Lei 2.987/2002 e artigos 04, 05 e 06 da Lei 5125/2024;

CONSIDERANDO que a promoção consiste na passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira e proceder-se-á perante a Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que preenchidos os requisitos à classe postulada, a promoção será deferida mediante expedição de Portaria e efetivada no mês em que o requerimento for protocolizado na Gerência de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que a Comissão de Análise Documental, instituída pela Portaria nº 2.950/2025, após análise da documentação apresentada pelos servidores municipais e dos requisitos exigidos pela legislação, se pronunciou favoravelmente às promoções pretendidas;

CONSIDERANDO que os institutos das progressões e promoções, não se enquadram nas vedações do disposto no art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal uma vez que se tratam de formas de desenvolvimento nas diversas carreiras amparadas em leis anteriores e que são concedidas a partir de critérios estabelecidos em regulamentos específicos que envolvem, além do transcurso de tempo, resultado satisfatório em processo de avaliação de desempenho e em obtenção de títulos acadêmicos;

CONSIDERANDO que o direito à progressão funcional do servidor público à luz dos limites da LRF é objeto da tese jurídica firmada pelo Superior Tribunal de Justiça, para o Tema 1075 dos Recursos Repetitivos, firmada nos seguintes termos: *“É ilegal o ato de não concessão de progressão funcional de servidor público, quando atendidos todos os requisitos legais, a despeito de superados os limites orçamentários previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, referentes a gastos com pessoal de ente público, tendo em vista que a progressão é direito subjetivo do servidor público, decorrente de determinação legal, estando compreendida na exceção prevista no inciso I do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000”.*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos das Leis Municipais n. 2.987/2022 e 5125/2024, Promoção na Carreira aos servidores públicos municipais abaixo mencionados:

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
16727	DENES MENEZES GARCIA	MOTORISTA II	MOTORISTA III	10/02/26

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
16762	DIONE FERNANDES SILVEIRA	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS I	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	05/02/26
16606	PAULO CESAR DE ARAUJO ANDRADE	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS I	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	23/01/26

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
8829	ALESSANDRA HADDAD	CIRURGIÃO DENTISTA II	CIRURGIÃO DENTISTA III	21/01/26

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
8734	SHIRLEY ANTONIA GONÇALVES VANONI	ENFERMEIRO II	ENFERMEIRO III	10/02/26

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos financeiros para fins de pagamentos dos novos vencimentos retroativos a data de 01/02/2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de fevereiro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025

“CONCEDE PROMOÇÃO NA CARREIRA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, NOS TERMOS DA LEIS MUNICIPAIS Nº 4982”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 4982, de 31 de maio de 2023 instituiu o novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, Suporte Pedagógico à Docência e de Suporte aos Profissionais do Magistério de São Sebastião do Paraíso-MG, bem como novas tabelas de vencimentos, cargos e anexos;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 44 da citada Lei, a Promoção Funcional é a mudança de nível, pelo Professor, pelo Coordenador Pedagógico e Monitor de Educação Infantil, de vencimento superior ao que vinha recebendo, quando da obtenção de nova titulação ou habilitação e de resultados positivos em sua avaliação de desempenho e que nos termos dos artigos 45 e 46 da referida Lei, a promoção funcional se processará sempre que o servidor preencher todos os requisitos estabelecidos;

CONSIDERANDO que desde que atendidos os demais requisitos legais, os beneficiários da progressão e promoção funcional previstos nas normas da carreira do serviço público não configuram aumento de despesas vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 ou ato vedado pela legislação Eleitoral 9.504/1997;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da promoção na carreira, previsto na Lei Municipal nº 4982/2023.

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA
19322	PATRICIA EMILIANE DA SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO I	COORDENADOR PEDAGOGICO II
7039	VANESSA ALVES TAKAHASHI	PROFESSOR REGENTE DE AULAS II	PROFESSOR REGENTE DE AULAS III
19331	EVERSON EDUARDO DA COSTA	PROFESSOR REGENTE DE AULAS II	PROFESSOR REGENTE DE AULAS III
19345	CRISLAINE APARECIDA AZEVEDO	PROFESSOR REGENTE DE AULAS II	PROFESSOR REGENTE DE AULAS III
19324	BRUNO RODRIGUES DE PAULA	PROFESSOR REGENTE DE AULAS II	PROFESSOR REGENTE DE AULAS III
19347	LUANA GABRIELA DA COSTA AMORIM	PROFESSOR REGENTE DE AULAS II	PROFESSOR REGENTE DE AULAS III
19338	SONIA APARECIDA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR REGENTE DE AULAS II	PROFESSOR REGENTE DE AULAS III
19325	EDER MARTINS SANTIAGO	PROFESSOR REGENTE DE AULAS II	PROFESSOR REGENTE DE AULAS III
19330	NADIA CAROLINA DE AGUIAR FRACASSO	PROFESSOR REGENTE DE AULAS II	PROFESSOR REGENTE DE AULAS V

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos financeiros para fins de pagamentos dos novos vencimentos retroativos a data de 01/02/2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de fevereiro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

